



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DO ENTREGADOR DE APLICATIVO NO CALENDÁRIO OFICIAL DA
CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR RODRIGO VIZEU

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 8º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia do Entregador de Aplicativo, a ser comemorado anualmente no dia 8 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 09 de dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que apresentamos visa incluir o Dia do Entregador de Aplicativo no Calendário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro, consolidado pela Lei nº 5.146/2010. A data proposta para a comemoração é o dia 8 de agosto.

Os entregadores de aplicativo desempenham um papel fundamental na economia digital da cidade, garantindo a entrega de produtos e serviços de forma eficiente e rápida. No entanto, muitas vezes esses profissionais enfrentam desafios e riscos no exercício de sua função, como condições climáticas adversas, trânsito intenso e longas jornadas de trabalho.

A inclusão do Dia do Entregador de Aplicativo no Calendário Oficial da Cidade é uma forma de reconhecer e valorizar a contribuição desses profissionais para a sociedade carioca. Além disso, essa data pode servir como uma oportunidade para discutir e promover melhorias nas condições de trabalho e direitos desses trabalhadores.

Este Projeto de Lei têm por objetivo divulgar e contribuir para a valorização do entregador que presta serviço por intermédio de empresa de aplicativo de entrega, proporcionando a realização de encontros para capacitação e





confraternização desses profissionais, bem como estimular a economia local e o acesso a oportunidades no mercado, em razão da sua relevância na vida social e política de nosso município.

Portanto, consideramos que a inclusão desse dia comemorativo é uma medida importante para destacar a importância desses profissionais e promover uma maior conscientização sobre suas necessidades e direitos.

Por essas razões, solicitamos a aprovação deste projeto de lei.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.146, DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.(...)

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§8. São datas comemorativas e eventos do mês de agosto:

(...)

